



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: abertura de processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de **Fórmulas e Suplementos Nutricionais, além de medicamentos, para atender as decisões judiciais proferidas nos autos dos processos nº 0811817-04.2024.8.14.0040, 0818969-40.2023.8.14.0040, 0809320-17.2024.8.14.0040, 0800747-87.2024.8.14.0040, 0814625-79.2024.8.14.0040 e 0820462-18.2024.8.14.0040**, conforme demanda proveniente da Diretoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1.2 O quantitativo foi definido conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, oriundos da Diretoria de Assistência Farmacêutica de acordo com os memorandos nº 670 e 694/2025, nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa

2.1.1 Paciente M.I.R.D.N. – (processo nº 0811817-04.2024.8.14.0040):

2.1.1.1 A aquisição dos suplementos e fórmulas nutricionais se justifica em razão da decisão judicial supracitada, bem como, para atender a necessidade da paciente **M.I.R.D.N.**, diagnosticada com Epilepsia refrataria, síndrome de West que compromete o desenvolvimento de forma significativa, pessoa hipossuficiente, portadora de Paralisia Cerebral (G80), com deficiência, conforme laudo médico anexo assinado pela Dra. Isabela Borges, CRM 17843/PA.

2.1.1.2 Sobreveio decisão judicial por meio da qual a MM. Juíza deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela de urgência requerida, a fim de determinar que o Município de Parauapebas forneça suplementos em favor da infante **M.I.R.D.N.**, suplementos nutricionais das marcas Fortini Plus (05 latas ao mês); Nutren 1.5 (30 unidades ao mês) e Fórmula infantil NAN LAC SUPREME - 1 a 3 anos (06 latas ao mês).

2.1.2 Paciente E. L. A. de S. – (processo judicial nº 0818969-40.2023.8.14.0040):

2.1.2.1 - A aquisição da fórmula nutricional para atender a necessidade do paciente **E. L. A. de S.**, a qual é pessoa com deficiência, apresenta doença renal

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

crônico grau IV, hidronefrose grau IV a direita, exclusão funcional do rim direito, apresenta diagnóstico nutricional de desnutrição GII (IMC 12,81 kg/m²) e baixa estatura para IDADE (<P3) de acordo com SISVAN (2011) em avaliação nutricional realizada durante seu tratamento, com peso 8,0 kg, estatura 0,79.5 cm.

2.1.2.2 - Ademais, tendo em vista que a rede de saúde municipal não dispunha da fórmula SUPRASOY SEM LACTOSE e do suplemento alimentar FORTINI PLUS SEM SABOR, a genitora do paciente, para garantir o direito da criança, buscou o Ministério Público do Estado do Pará, este por sua vez, judicializou o fornecimento da fórmula nutricional prescrita.

2.1.3 - Paciente H. V. N. da S. – (processo nº 0809320-17.2024.8.14.0040):

2.1.3.1 - A aquisição da fórmula nutricional para atender a necessidade da paciente **H. V. N. da S.**, a qual é pessoa com deficiência, apresenta transtorno do desenvolvimento psíquico com atraso da linguagem, melancolia, choro fácil, dificuldade para socialização, reclusão, movimentos repetitivos com as mãos, troca de símbolos gráficos, ansiedade diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (CID F84, 6A02, F84.0) e Epilepsia (Síndromes Epilépticas) CID G40.0, bem como possui APLV (Alergia à Proteína do Leite de Vaca) e necessita fazer uso contínuo de fórmula especial de alto custo (**Suplemento Alimentar Neo Advance – 04 latas/mês**), conforme lhe fora prescrito, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, conforme laudo médico e prescrição anexo assinado pelo médico Dr. Pedro Salustiano, Neurocirurgião, CRM 12207 / RQE 4254 e laudo Neurológico assinado pelo médico Dr. Juliano de Almeida Flauzino, CRM 9561.

2.1.3.2 - A fórmula Neo Advance é fornecida regularmente pela Secretaria Municipal de Saúde. No entanto, o fornecimento se dá apenas para as crianças que estão cadastradas no Programa de Alergia a Proteína do leite de Vaca, obedecendo aos critérios definidos no Protocolo do referido programa. A menor em questão fez parte do programa de APLV até completar 02 (dois) anos de idade.

2.1.4 – Paciente P. V. V. M. (processo judicial nº 0800747-87.2024.8.14.0040)

2.1.4.1 O paciente **P. V. V. M.**, 09 (nove) anos de idade foi diagnosticado com paralisia cerebral, tetraplegia, disfagia importante, epilepsia de difícil controle secundário e encefalopatia hipóxico isquêmica perinatal. Necessita receber dieta enteral industrializada por ser um alimento completo e nutricionalmente equilibrado, conforme laudo médico em anexo. A fórmula indicada para o menor em 20/03/2024 foi FORTINI PLUS 1.5 SEM SABOR.

2.1.4.2 Ademais, tendo em vista que a rede de saúde municipal não dispunha da fórmula FORTINI SEM SABOR, a genitora do paciente, para garantir o direito da

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

criança, buscou o Ministério Público do Estado do Pará, este por sua vez, judicializou o fornecimento da fórmula nutricional prescrita.

2.1.4.3 O Município forneceu em dezembro de 2024 o quantitativo de fórmulas necessárias equivalente a 03 (três) meses de tratamento. O infante foi reavaliado por Nutricionista da Unidade Básica de Saúde – UBS, sendo alterada a prescrição da fórmula FORTINI PLUS sem sabor pela fórmula ISOSOURCE, conforme Relatório Nutricional anexo. No entanto, tendo em vista a necessidade do paciente conforme evidenciado no Laudo nutricional e que não há contrato vigente para a fórmula ISOSOURCE, faz-se necessária a aquisição a fim de que seja dada a continuidade do tratamento da criança.

2.1.5 – Paciente YASMIN S. RODRIGUES (Processo judicial nº 0814625-79.2024.8.14.0040.):

2.1.5.1 A paciente **YASMIN S. RODRIGUES**, com diagnóstico tardio de Transtorno do Espectro Autista (aos 15 anos de idade) e quadro depressivo grave pelo comportamento suicida grave e recorrente (CID 11 - 6A02.0 | 6A70.3), e necessita fazer uso contínuo dos seguintes medicamentos: Quetiapina 25mg/dia, Escitalopram 20mg/dia e Torval CR 600mg/dia, conforme consta no laudo médico juntado aos autos. Os medicamentos Escitalopram 20mg e Torval CR 300mg (Valproato de Sódio + Ácido Valpróico), comprimido de liberação prolongada, não estão incorporados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024 e, por isso, não são disponibilizados na rede pública de saúde. Sendo assim, não há contrato vigente que prevê o fornecimento dos referidos fármacos aos usuários da rede pública de saúde, bem como não há previsão destes no processo licitatório emergencial de medicamentos, sendo necessária a aquisição emergencial.

2.1.5.2 A compra dos medicamentos faz-se necessária não somente em razão da necessidade urgente, mas também, em razão do cumprimento de decisão exarada nos autos do processo nº 0814625-79.2024.8.14.0040, que tramita na 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas, por meio do qual a M.M. juíza determinou a disponibilização dos fármacos para tratamento de saúde prescrito a menor **YASMIN S. RODRIGUES**. Dessa forma, no sentido adquirir na rede particular, faz-se necessário a aquisição do referido medicamento para cumprimento da decisão judicial.

2.1.6 – Paciente A. da S. A. (processo nº 0820462-18.2024.8.14.0040):

2.1.6.1 A menor **A. DA S. A. (7 anos de idade)** é portadora de Paralisia Cerebral, em P.O de GTT, realizando nutrição exclusivamente via GTT. De acordo com o Laudo Nutricional da menor, na avaliação realizada no dia 04/10/2024, foi identificado sinais de depleção através da semiologia nutricional; relatado perda ponderal nos últimos meses e tem apresentado dificuldades na recuperação do estado nutricional. A avaliação antropométrica identificou Desnutrição Grave de acordo com as tabelas de curvas de crescimento específicas para paralisia cerebral



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GMFCS-V (Estatura/Idade=adequado, Pedro/Idade=<P10 e IMC/Idade<P10). Ainda de acordo com o laudo nutricional da infante, faz-se necessária a introdução de um complemento nutricional devido as dificuldades em atingir as necessidades nutricionais da paciente apenas com alimentação enteral artesanal, visando recuperação do estado nutricional a fim de evitar proteólise e redução da resposta imune, uma melhor adesão ao tratamento médico, evirando possíveis quadros de infecções.

2.1.6.2 Sobreveio decisão judicial por meio da qual a MM. Juíza deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela de urgência requerida, a fim de **determinar que o Município de Parauapebas** forneça mensalmente, até ulterior decisão, **NUTRINI ENERGY MULTI FIBER (850ML/DIA), FREBINI ENERGY (850ML/DIA) e PEPTAMEN JUNIOR (1000ML/DIA)**, para a infante **Á. DA S. A.**, **sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a 30 (trinta) dias-multa**. A aquisição dos suplementos é necessária não apenas devido à urgência da demanda, mas também para garantir o cumprimento da decisão proferida nos autos do processo nº 0820462-18.2024.8.14.0040, em tramitação na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Parauapebas. Na referida decisão, a M.M. Juíza determinou a disponibilização dos suplementos para o tratamento de saúde prescrito a um infante. Diante disso, a compra desses suplementos na rede particular torna-se indispensável para o cumprimento da ordem judicial, uma vez que não foram incluídos no processo licitatório emergencial, pois sua necessidade não havia sido prevista anteriormente.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo e parâmetros utilizados para contratação tem como base as decisões judiciais proferidas nos autos dos nº **0811817-04.2024.8.14.0040, 0818969-40.2023.8.14.0040, 0809320-17.2024.8.14.0040, 0800747-87.2024.8.14.0040 e 0814625-79.2024.8.14.0040**, bem como, nas solicitações médicas. Dessa forma, considerando que a prescrição médica foi para 30 dias, a quantidade solicitada irá atender um período **07 (sete) meses**. Assim, a quantidade necessária é de:

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025

Tabela I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD TOTAL	Parâmetro
1	Fórmula infantil NanLac Supreme Pro 1 a 3 anos - (Processo Judicial: 0811817-04.2024.8.14.0040.) a favor de M. I. R. de	LATA	48	Quantidade para uso de maio a



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	N.. Observação: conforme determina o laudo médico do paciente.			dezembro (8 meses)
2	Suplemento nutricional hipercalórico Nutren 1.5 200ml. Sabores morango e/ou chocolate. - (Processo Judicial: 0811817-04.2024.8.14.0040. a favor de M. I. R. de N.). Observação: conforme determina o laudo médico da paciente.	FRASCO	240	Quantidade para uso de maio a dezembro (8 meses)
3	Fórmula láctea Suprasoy sem lactose, em pó, (lata 300g) - (Processo Judicial: 0818969-40.2023.8.14.0040, a favor de E. L. A. de S.). Observação: conforme determina o laudo médico da paciente.	LATA	126	Quantidade para uso de junho a dezembro (7 meses)
4	Neo Advance pó (lata 400g), fórmula enteral pediátrica com base de aminoácidos livres. - (Processo judicial nº 0809320-17.2024.8.14.0040 a favor de H. V. N. da S.). Observação: conforme determina o laudo médico do paciente.	LATA	28	Quantidade para uso de junho a dezembro (7 meses)
5	Suplemento IsoSource 1.5 - (Processo judicial nº 0800747-87.2024.8.14.0040 a favor de P.V.V.M.). Observação: conforme determina o laudo médico do paciente.	Embalagem tetrapak	240	Quantidade para uso de maio a dezembro (8 meses)
6	NUTRINI ENERGY MULTI FIBER (Pack 500 ml): fórmula pediátrica para nutrição enteral, nutricionalmente completo, hipercalórica e normoproteica, especialmente formulado para criança. (Processo judicial nº 0820462-18.2024.8.14.0040 a favor de A. da S. A.). Observação: conforme determina o laudo médico da paciente.	frasco /pack	306	Considerando que a prescrição médica foi para 30 dias a quantidade a ser adquirida atenderá um período de 06 (seis) meses.
7	ESCITALOPRAM 20MG - (processo judicial nº 0814625-79.2024.8.14.0040 a favor de Y. S. R.). Observação: conforme determina o laudo médico da paciente.	comprimidos	210	A contratação tem como base a decisão judicial, bem como, a solicitação médica. Prescrição médica foi para 30 dias, a quantidade solicitada é referente a 07 meses.
8	TORVAL CR 300MG (VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO) - processo judicial nº 0814625-79.2024.8.14.0040 a favor de Y. S. R.. Observação: conforme determina o laudo médico da paciente.	comprimidos	420	A contratação tem como base a decisão judicial, bem como, a solicitação médica. Prescrição médica foi para 30 dias, a quantidade solicitada

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. n.º 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			é referente a 07 meses.
--	--	--	-------------------------

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Atender às demandas judiciais para a aquisição de fórmulas nutricionais, suplementos e medicamentos, embora complexo, oferece uma série de **vantagens significativas** para as instituições públicas. Longe de ser apenas uma obrigação, é uma oportunidade de aprimorar processos, fortalecer a imagem e garantir a saúde do paciente.

4.2 A principal vantagem é o **cumprimento de ordens judiciais**. No Brasil, o direito à saúde é um direito fundamental, e o não atendimento de uma determinação judicial pode acarretar sérias consequências, como: Multas diárias, Bloqueio de verbas, Processos de improbidade administrativa, etc.

4.3 Quando a instituição atende de forma satisfatória uma demanda, a chance de o paciente precisar **recorrer novamente à justiça** para o mesmo problema diminui consideravelmente. Um atendimento de qualidade, que inclua a entrega do produto e, se for o caso, o acompanhamento do tratamento, pode reduzir a necessidade de novas ações.

4.4 O objetivo da contratação é garantir a continuidade de atendimentos aos pacientes. Os recursos para a contratação serão provenientes da dotação orçamentária da SEMSA.

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 O fornecimento do objeto da contratação deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

5.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.5 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do serviço/fornecimento do material;
- 5.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 5.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;
- 5.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;
- 5.10 O fornecimento dos objetos deverá ser entregue em sua totalidade ou parcelado, em no máximo, duas parcelas, de acordo com as solicitações estabelecidas posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde a partir de documento formal;
- 5.11 Os bens deverão ser entregues em endereço, data e hora informados em Documento de Formalização de Pedido;
- 5.12 Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.
- 6.2 Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.
- 6.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. n° 0019/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

6.5 Solicitar que seja refeito o serviço realizado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.6 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.7 Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.

6.8 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento do objeto da contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica.

7.4 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo Menor preço por item, conforme disposto deste Termo de Referência.

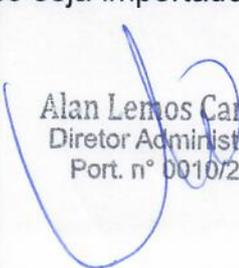
7.5 Na proposta a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

7.5.1 Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;

7.5.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.5.3 Prazo de validade da proposta;

7.5.4 Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português.


Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, demonstrando que a empresa forneceu ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.

8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Compras/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5 **Pontualidade na Entrega:** cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em contrato ou na ordem de serviço, assegurando que os insumos sejam entregues de forma ágil, no local designado.

8.6 **Certificação e Garantia de Produtos:** apresentar certificados de origem e qualidade para os produtos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com normas regulamentares. Além disso, oferecer garantia contra defeitos de fabricação e substituição de produtos danificados ou que apresentem falhas.

E ainda:

8.7 Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

8.8 Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal;

8.9 Registro e/ou inscrição da empresa e profissional no Conselho de Farmácia;

8.10 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

8.11 Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial.

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. n° 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Prazo, local e condições para a entrega:

9.1.1 O fornecimento poderá ser iniciado pela empresa contratada após a conclusão desse processo de compra direta, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

9.1.2 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes da execução do serviço, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

9.1.3 Os objetos da contratação deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, localizado na Avenida Faruk Salmen, Quadra - 02 Lote 03 – Loteamento Porto Seguro, localizado no município de Parauapebas/PA, no horário de 08 às 14 horas ou de 14 as 18 horas, de segunda a sexta-feira.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)

11.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

11.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0910/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

11.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

11.5 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material recebido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

11.9 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.10 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. n° 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

11.13 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

11.14 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

12.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

12.3 Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DO REAJUSTE

14.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1 O valor estimado é de R\$ **57.628,31** (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

15.2 O valor médio para referenciar a pretensa contratação foi decorrente de uma pesquisa prévia de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir de orçamentos obtidos de empresas locais e de preços de contratações homologadas disponíveis no Banco de Preços no endereço eletrônico <https://bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>, para composição do valor médio e assim definir a estimativa de preço.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

16.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. n° 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I) Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;
- II) Classificação Funcional: 10.122.4040.2.161– Ações Judicializadas;
- III) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Consumo
- IV) Sub-Elemento: 3.3.90.30.07

Parauapebas-PA, 26 de maio de 2025.


Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. n° 0010/2025

Alan de Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Portaria n° 010/2025